



EDITAL Nº 01/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: Processo Administrativo nº 1714/2025	
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item	Modo de disputa: Aberto
Data da sessão: 11/02/2026	Horário: 9h

O **Prefeito Municipal de Colinas**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço por Item**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 1776-01/2025 e Lei Complementar nº 123/2006**.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **11/02/2026, às 9h**, podendo as propostas ser enviadas até às 8:55h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

A presente licitação é EXCLUSIVA para empresas enquadradas como MEI/ME/EPP.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza para as Secretarias Municipais, conforme itens, condições de entrega e demais especificações do **Termo de Referência - ANEXO I**.

1.2. Não há pedido mínimo de entrega, sendo as compras realizadas conforme necessidade e demanda das Secretarias.

1.3. O valor total da contratação está estimado em **R\$ 692.888,64 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais, e sessenta e quatro centavos)**.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.1.1. Os documentos de habilitação – Item 5 - serão solicitados **ao(s) licitante(s) mais bem classificado**, sendo concedido prazo de 2 (duas) horas para o envio, após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado, motivadamente, a critério do Pregoeiro.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, bem como através da declaração anexa do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, quando for o caso.



3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto e/ou serviço ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante poderá importar na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, **a(s) licitante(s) mais bem classificada(s)** deverá(ão) enviar os seguintes documentos, observado o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

5.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Situação Fiscal – CND Estadual);

5.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (CND Municipal);

5.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF - Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS);

5.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

5.2.9. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);



5.2.10. Declaração consolidada – Anexo III.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante forneceu materiais de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação.

a) Para as empresas cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado do PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

b) A substituição referida no item “a” somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

c) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

d) Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante em situação que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.



10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5%** (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) Sorteio.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4 O disposto no item 10 não se aplica quando a licitação for exclusiva para ME/EPP.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o pregoeiro passará para a verificação da documentação de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta.

12.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

- b) julgamento das propostas;

- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

- d) anulação ou revogação da licitação.

13.1.1. A intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato, preferencialmente de forma digital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial da Ata de Registro de preços será o de sua assinatura, e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por até igual período.

16.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços permitirá a renovação dos quantitativos inicialmente previstos.

16.1.2. Em caso de prorrogação, o valor relativo ao objeto registrado poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

16.2. A Ata de Registro de Preços permitirá aditivo de 25% nos seus quantitativos inicialmente previstos.

16.3. Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

16.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

a) A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2. Demais hipóteses de suspensão e cancelamento da ata estão dispostas no Decreto nº 1776-01/2025.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Decreto nº 1776-01/2025.

18.2. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados (restabelecidos) em conformidade com as modificações ocorridas.

18.3. O requerimento de alteração deverá ser protocolado, estar acompanhado das razões de fato e de direito que subsidiem o pedido realizado, e da documentação que as comprove.

18.4. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

18.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;



III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. O Cadastro Reserva de Fornecedores será formado com o registro, na respectiva Ata da sessão, da classificação dos licitantes no certame, segundo a ordem da última proposta e/ou lance apresentado durante a fase competitiva.

19.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será verificada quando houver a necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

19.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

19.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. O prazo e o local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços deverá obedecer ao estipulado no Termo de Referência, a contar da emissão da Nota de Empenho.

20.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo estipulado pelo fiscal da ata/contrato, conforme a complexidade, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos no Termo de Referência, correndo a despesa por conta do orçamento da Secretaria requisitante, sendo a dotação orçamentária informada quando da solicitação de compra.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Ata/contrato, e número do Convênio, quando for o caso, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no Termo de Referência.

21.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As infrações decorrentes de **irregularidades ocorridas durante o procedimento licitatório** terão, acumuladamente, as seguintes sanções:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 3 meses.

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 12 meses.

III - não entregar a documentação exigida para contratação ou para a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 18 meses.

IV - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - comportar-se de modo inidôneo:

- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VI - praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

V - fraudar a licitação:

- a) multa de 30% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;



b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

VIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

IX - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

22.2. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

22.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.4. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.5. As sanções obedecerão aos demais ritos do Decreto Municipal nº 1776-01/2025.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Portal de Compras e da Administração.

24. MATRIZ DE RISCO

24.1 Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 22 e art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

25. DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

25.1. A Detentora da Ata e/ou Contratada, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

25.2. A Detentora da Ata e/ou Contratada se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, se encontram contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

25.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto desta Ata e/ou Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

25.4. A Detentora da Ata e/ou Contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto da Ata e/ou Contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.



25.5. Do mesmo modo, não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços, não podendo, sob qualquer hipótese, transmiti-los a terceiros.

25.6. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da presente Ata e/ou Contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

26.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.5. Ficam vedadas as disposições contidas nos incisos II, III, IV, VII e VIII do art. 82 da Lei 14.133/2021.

26.6. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Consolidada

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Colinas, 25 de novembro de 2025.

MARCELO SCHRÖER

Prefeito Municipal de Colinas



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDANTES:

Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, Secretaria da Administração e Fazenda, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria da Saúde, Assistência Social e Habitação, Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito.

E-mail: educacao@colinas.rs.gov.br Telefones: (51) 3760-4020
administracao@colinas.rs.gov.br (51) 3760-4002
saude@colinas.rs.gov.br (51) 3760-4028

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de itens de higiene e limpeza, de forma fracionada ao longo de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária, embalagem plástica com 1 (um) litro do produto. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses	1700	Un	R\$ 5,08	8.636,00
2	Álcool gel 70%, uso tópico, para uso em assepsia e desinfecção de mãos, apresentando uma formulação com PH neutro, ação germicida capaz de eliminar micróbios gram-positivos e gram-negativos e bacteriostático. Embalagem com no mínimo 500ml do produto e com aplicador do tipo válvula PUMP. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	500	Un	R\$ 11,22	5.610,00
3	Álcool líquido, (92,6º INPM). Frasco com tampa em rosca. Embalagem com capacidade para 1 (um) litro do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	800	Un	R\$ 10,53	8.424,00
4	Álcool líquido 70%. Frasco com tampa em rosca. Embalagem com capacidade para 1 (um) litro do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	1700	Un	R\$ 9,37	15.929,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

5	Alvejante para limpeza pesada. Perfumado. Frasco / embalagem plástica com 500 ml do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	1200	Un	R\$ 5,86	7.032,00
6	Alvejante Sem cloro, embalagem com capacidade para 500 ml 5 litros	1100	Un	R\$ 29,22	32.142,00
7	Amaciante de roupas. Embalagem com 2 (dois) litros do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	800	Un	R\$ 8,54	6.832,00
8	Balde mop giratório c/refil de microfibra, capacidade 4 litros	20	Un	R\$ 82,92	1.658,00
9	Balde de plástico, com capacidade de 15 litros	30	Un	R\$ 16,27	488,10
10	Balde de plástico, com capacidade de 20 litros	30	Un	R\$ 14,47	434,10
11	Borrifador de plástico, capacidade 500 ml	100	Un	R\$ 11,74	1.174,00
12	Cera líquida p/assoalho, incolor, perfume suave, corante e água ideal para madeiras, lajotas e laminados, com bom rendimento. Embalagem com 750ml do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses	300	Un	R\$ 10,11	3.033,00
13	Cera líquida p/assoalho, vermelha, perfume suave, corante e água ideal para madeiras, lajotas e laminados, com bom rendimento. Embalagem com 750ml do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	1200	Un	R\$ 10,11	12.132,00
14	Coador de pano para café	50	Un	R\$ 7,12	356,00
15	Colher de plástico descartável para sobremesa, medindo 12,5cm cada, na cor branca, embalagem com 50 unid	250	Un	R\$ 10,25	2.562,50
16	Copo plástico descartável, com capacidade para 200ml cada. Pacote com 100 unidades.	1500	Un	R\$ 7,48	11.220,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

17	Copo plástico descartável, com capacidade para 50ml cada, branco, pacote com 50 unidades	1500	Un	R\$ 5,20	7.800,00
18	Copo térmico descartável de isopor, capacidade 200ml, s/tampa, pacote com 25 unidades	2000	Un	R\$ 10,20	20.400,00
19	Desengordurante líquido, para uso multiplataforma em fogões e pisos, com dosador. Embalagem com 500ml do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses	500	Un	R\$ 7,38	3.690,00
20	Desentupidor de Ralos e Vasos Sanitários com desincrustante alcalino com alto poder desentupidor, eficaz para ralos e vasos sanitários, evitando a necessidade de contratar especialistas encanadores para casos de entupimento de baixa e média complexidade. Embal. 1l.	25	Un	R\$ 18,53	463,25
21	Desinfetante, limpador e desodorizante de uso geral, com fragrância marcante de lavanda e ação bactericida. Embalagem com 2 litros do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	1700	Un	R\$ 11,39	19.363,00
22	Desingripante, anti-corrosivo, 13erossol, embalagem com no mínimo 400 ml, Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	80	Um	R\$ 11,98	958,00
23	Desodorizador de ambientes, em spray aerossol, com fragrâncias diversas. Embalagem com no mínimo 360ml/240g do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses.	400	Un	R\$ 13,71	5.484,00
24	Desodorizador Sanitário Gel Adesivo com Aplicador, contendo 6 aplicações, fragrâncias diversas.	1750	Un	R\$ 18,67	32.672,50
25	Detergente concentrado, neutro, cor transparente, linha cristal, biodegradável. Embalagem com bico dosador e capacidade para 500ml do produto. Testado dermatologicamente. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e	1800	Un	R\$ 8,81	15.858,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

	procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.				
26	Dispenser de copo plástico de parede para copos de 200ml	20	Un	R\$ 55,67	1.113,40
27	Escova para lavar roupa e limpeza doméstica, plástica, tamanho grande, medindo aproximadamente 15cm x 7cm, com cerdas resistentes. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	30	Un	R\$ 6,80	204,00
28	Escova para limpeza de vaso sanitário, com cabo e suporte, em plástico resistente. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	50	Un	R\$ 16,90	845,00
29	Escovinha p/ lavar verduras, com cerdas macias. Medidas aproximadas de 10cm x 3cm. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	30	Un	R\$ 5,18	155,40
30	Esfregão de aço.	300	Un	R\$ 3,01	903,00
31	Esponha de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação.	200	Un	R\$ 4,16	832,00
32	Esponha de limpeza dupla face, com espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva, de excelente qualidade. Dimensões mínimas de 11cm x 7,5cm x 2,0cm. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	800	Un	R\$ 2,32	1.856,00
33	Filme de PVC esticável transparente para embalar alimentos. Bobina medindo 28cm de largura x 30m comprimento. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e	655	Un	R\$ 9,06	5.934,30



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

	procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.				
34	Filtro de papel, para passar café, nº 103, caixa com 30 unidades.	540	Caixa	R\$ 6,74	3.639,60
35	Flanela para limpeza multiuso, 100% algodão, com acabamento em overlok, medindo no mínimo 58cm x 38cm, com peso mínimo de 30g. Validade mínima de 12 (doze) meses.	500	Un	R\$ 7,28	3.640,00
36	Fósforo, confeccionado em madeira, de boa qualidade, com ponta abrasiva, condicionados em caixas com no mínimo 40 palitos, pacote com 10 caixas, A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	75	Caixa	R\$ 6,97	522,75
37	Garfo de plástico descartável para sobremesa, medindo 12,5cm cada, na cor branca, embalagem com 50 unid.	200	Pacote	R\$ 10,24	2.048,00
38	Inseticida aerosol com ação mult inseticida de uso doméstico. Combate principalmente moscas, mosquitos, pernilongos e baratas. Frasco com 300ml/177g do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	200	Un	R\$ 19,31	3.862,00
39	Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	130	Un	R\$ 4,62	600,60
40	Lenço de papel descartável, branco, sem perfume, fabricado com folha dupla, macio e de alta absorção contendo 100 lenços	50	Embalagem	R\$ 9,55	477,50
41	Lenço umedecido em tecido não tecido, medindo, aproximadamente, 20 cm x 15 cm, sem álcool etílico, embalagem do tipo tira fácil com 50 unidades.	450	Embalagem	R\$ 9,24	4.158,00
42	Limpa forno, unidade de 230g	50	Un	R\$ 14,84	742,00
43	Limpa vidros com álcool e gatilho. Secagem rápida. Embalagem com 500ml do produto e aplicador / borrifador spray. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no	500	Un	R\$ 12,30	6.150,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

	Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.				
44	Limpa vidros com espuma limpadora, aerosol, unidade de 400 ml.	800	Un	R\$ 20,96	16.768,00
45	Limpador c/brilho, perfumado 500ml unidade	2000	Un	R\$ 5,59	11.180,00
46	Limpador tira manchas, indicado para remoção de manchas em estofados, tapete e tecidos, embalagem de 2 litros	70	Un	R\$ 55,07	3.854,90
47	Lixeira c/tampa, s/pedal, capacidade 10 litros	80	Un	R\$ 4,69	375,20
48	Lixeira com tampa, sem pedal, de alta resistência, capacidade para 100 (cem) litros. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 (seis) meses	20	Un	R\$ 57,23	1.144,60
49	Lixeira, com acionamento da tampa por pedal que auxilia na disposição conveniente e higiênica dos dejetos. De alta resistência, pode ser usado em áreas internas ou externas. O pedal robusto e resistente permite abrir e fechar a tampa sem usar as mãos, tornando a tarefa mais segura e prática. A tampa acomoda-se perfeitamente à lixeira, evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos. Torna o descarte do lixo mais fácil, deixando as mãos livres. Capacidade para 100 (cem) litros. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 (seis) meses	20	Un	R\$ 151,31	3.026,20
50	Lixeira, com acionamento da tampa por pedal que auxilia na disposição conveniente e higiênica dos dejetos. De alta resistência, pode ser usado em áreas internas ou externas. O pedal robusto e resistente permite abrir e fechar a tampa sem usar as mãos, tornando a tarefa mais segura e prática. A tampa acomoda-se perfeitamente à lixeira, evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos. Torna o descarte do lixo mais fácil, deixando as mãos livres. Capacidade para 10 (dez) litros. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a	20	Un	R\$ 15,26	305,20



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

	data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 (seis) meses				
51	Lixeira com tampa, sem pedal, de alta resistência, capacidade para 10 (dez) litros. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 (seis) meses	20	Un	R\$ 5,98	119,60
52	Lixeira, com acionamento da tampa por pedal que auxilia na disposição conveniente e higiênica dos dejetos. De alta resistência, pode ser usado em áreas internas ou externas. O pedal robusto e resistente permite abrir e fechar a tampa sem usar as mãos, tornando a tarefa mais segura e prática. A tampa acomoda-se perfeitamente à lixeira, evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos. Torna o descarte do lixo mais fácil, deixando as mãos livres. Capacidade para 50 (cinquenta) litros. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 (seis) meses	20	Un	R\$ 66,78	1.335,60
53	Lustra móvel. Embalagem com no mínimo 200ml do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses	150	Un	R\$ 7,48	1.122,00
54	Luva de látex forrada, anatômica, com melhor sensibilidade, antiderrapante, não descartável, resistente, boa elasticidade. Tamanho grande (G) Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	200	Un	R\$ 7,98	1.596,00
55	Luva de látex forrada, anatômica, com melhor sensibilidade, antiderrapante, não descartável, resistente, boa elasticidade. Tamanho médio (M). Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	150	Um	R\$ 7,65	1.147,50



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

56	Luva de látex forrada, anatômica, com melhor sensibilidade, antiderrapante, não descartável, resistente, boa elasticidade. Tamanho pequeno (P). Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	100	Un	R\$ 7,65	765,00
57	Luva de procedimentos não cirúrgica. Confeccionada de látex, superfície lisa, ambidestra, não estéril, sem pó . Tamanho grande (G). Caixa com 100 unidades. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	330	Caixa	R\$ 36,58	12.071,40
58	Luva de procedimentos não cirúrgica. Confeccionada de látex, superfície lisa, ambidestra, não estéril, sem pó . Tamanho GG. Caixa com 100 unidades. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	70	Caixa	R\$ 34,37	2.405,90
59	Luva de procedimentos não cirúrgica. Confeccionada de látex, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível. Tamanho grande (G). Caixa com 100 unidades. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses	100	Caixa	R\$ 33,16	3.316,00
60	Luva de procedimentos não cirúrgica. Confeccionada de látex, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível. Tamanho médio (M). Caixa com 100 unidades. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses	200	Caixa	R\$ 33,57	6.714,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

61	Luva de procedimentos não cirúrgica. Confeccionada de látex, superfície lisa, ambidestra, não estéril, sem pó . Tamanho P. Caixa com 100 unidades. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	200	Caixa	R\$ 36,27	7.254,00
62	Luva de procedimentos não cirúrgica. Confeccionada de látex, superfície lisa, ambidestra, não estéril, sem pó . Tamanho M. Caixa com 100 unidades. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	200	Caixa	R\$ 37,92	7.584,00
63	Luva de procedimentos não cirúrgica. Confeccionada de látex, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível. Tamanho pequeno (P). Caixa com 100 unidades. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses	100	Caixa	R\$ 33,54	3.354,00
64	Máscara cirúrgica descartável, camada tripla, Tecido Não Tecido, com 1 elemento filtrante, anatômica, com elástico. Registro na ANVISA. Caixa com 50 unid.	120	Caixa	R\$ 19,19	2.302,80
65	Máscara cirúrgica descartável, camada tripla, Tecido Não Tecido, com 1 elemento filtrante, anatômica, com elástico e clip nasal. Registro na ANVISA. Caixa com 50 unid.	100	Caixa	R\$ 18,67	1.867,00
66	Mop para limpeza de vidros, com suporte articulado e base em plástico resistente, cabo metálico retrátil com altura mínima de 1,40m, revestido com material plástico ou emborrachados unidade	30	Un	R\$ 135,34	4.060,20
67	Multiuso para limpeza geral, unidade de 500ml	1200	Un	R\$ 6,29	7.548,00
68	Naftalina	50	Embalagem	R\$ 4,74	237,00
69	Pá para recolher lixo com cabo curto. Confeccionada de material plástico reforçado. Com borracha frontal.	20	Un	R\$ 17,32	346,40
70	Pá para recolher lixo com cabo longo. Confeccionada de material plástico reforçado. Com borracha frontal.	20	Un	R\$ 16,95	339,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

71	Palitos de dente, em madeira, roliço, embalagem contendo 100 unidades. De boa qualidade. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	265	Un	R\$ 4,40	1.166,00
72	Pano de chão algodão cru, de trama fechada, alvejado, duplo, com costuras laterais super resistentes, 100% algodão, com medidas mínimas de 80 X 60 cm. Embalagem com 05 unidades.	50	Un	R\$ 22,03	1.101,50
73	Pano de prato em tecido alvejado de trama fechada, totalmente branco, super resistente, 100% algodão, medindo aproximadamente 70cm x 50cm, com bainha reforçada nas laterais.	200	Un	R\$ 7,78	1.556,00
74	Panos tipo perfix para cozinha, medindo 60x33cm, pacote com 05 unidades.	500	Pacote	R\$ 9,83	4.915,00
75	Papel alumínio em rolo com medidas mínimas de 45cm de largura x 7,5 metros de comprimento. Embalagem com dados de identificação, n.º de lote, registro no Ministério da Saúde e procedência. Validade mínima de 12 (doze) meses.	280	Un	R\$ 14,14	3.959,20
76	Papel higiênico, folha branca, de 30 mt, folha dupla, fofo/macio, neutro, de 30 mt em fardos com 16 ptes, biodegradável. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	600	Fardo	R\$ 118,73	71.238,00
77	Papel higiênico branco de 30 mt, neutro, fardos com 16 ptes, biodegradável. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	200	Fardo	R\$ 115,16	23.032,00
78	Papel toalha interfolhada para banheiro, branca, com 02 (duas) dobras. pacote com 1.000 unidades.	800	Pacote	R\$ 17,30	13.840,00
79	Papel toalha interfolhada para banheiro, creme, com 02 (duas) dobras. pacote com 1.000 unidades.	800	Pacote	R\$ 15,30	12.240,00
80	Papel toalha para cozinha, branco, macio, pacote com 2 rolos, cada um com no mínimo 50 toalhas.	1200	Embalagem	R\$ 10,53	12.636,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

81	Pedra sanitária com gancho firmador. Possui fragrância agradável, especialmente selecionada para manter banheiros perfumados. Embalagem com no mínimo 25g. Descartável, higiênico e prático de usar. Deverá vir acompanhada de uma rede protetora, que impeça que o produto caia no vaso sanitário, evitando entupimentos. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	480	Un	R\$ 5,50	2.640,00
82	Porta filtro coador café 103	80	Un	R\$ 11,11	888,80
83	Porta papel toalha de parede	20	Un	R\$ 47,72	954,40
84	Porta sabonete líquido capacidade 800ml	25	Un	R\$ 50,69	1.267,25
85	Prato de plástico descartável branco, medindo 15 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades.	550	Embalagem	R\$ 5,67	3.118,50
86	Prendedor de roupas. Confeccionado de material plástico resistente. Tamanho médio. Pacote com no mínimo 12 (doze) unidades.	30	Embalagem	R\$ 7,36	220,80
87	Pro pé descartável confeccionado em TNT com elástico, na cor branca. Pacote com 100 unidades.	50	Un	R\$ 15,32	766,00
88	Produto para limpeza pesada com poder O ² , removendo as sujeiras mais difíceis nas superfícies em geral, como paredes, azulejos, pisos frios, calçadas, vasos sanitários. Embalagem com 1l.	300	Un	R\$ 11,01	3.+303,00
89	Refil de mop spray fit em microfibra, compatível com mops tipo spray fit, com sistema de fixação por velcro, tecido removível e lavável unidade	17	Un	R\$ 22,52	382,84
90	Refil mop retangular.	20	Un	R\$ 22,78	455,60
91	Rodinho p/pia e vidros, de material polipropileno com lamina de borracha flexível ou silicone, medindo aproximadamente 20cm de largura unidade	145	Un	R\$ 19,66	294,90
92	Rodo cabo plástico 0,45cm x 0,06cm profundida altura mínima 1,40cm	40	Un	R\$ 20,75	830,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

93	Rodo Duplo 1m alumínio	25	Un	R\$ 106,63	2.665,75
94	Rodo Seca Mais. Produzido com espuma de alta performance em absorção. Mecanismo simples com alavanca de puxar e espremer excesso de água. Cabo retrátil de aço inox que não enferruja. Puxa e seca simultaneamente a água acumulada. Medindo 45cm x 6cm x 1,15m.	15	Un	R\$ 36,00	540,00
95	Sabão em barra de glicerina. Barra com 200g do produto. Dermatologicamente testado. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	155	Un	R\$ 6,75	1.046,25
96	Sabão em pó biodegradável, composto de tensoativos aniônicos, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueadores ópticos, corantes, alvejante, água e enzimas, com ótimo rendimento e multiação, ideal para recuperar o branco das roupas, indicado para lavar roupas de seda, lã, couro e tecidos crus. Leve fragrância. Pacote com 1Kg do produto. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	800	Un	R\$ 11,65	9.320,00
97	Sabonete infantil 90 gramas unidade	45	Un	R\$ 6,52	293,40
98	Sabonete líquido galão 5 litros	200	Un	R\$ 20,60	4.120,00
99	Saco para lixo, com no mínimo 8 micras, com capacidade para 100 litros. Embalagem com 10 unidades. Que atenda a norma NBR 9191:2002 do INMETRO.	1500	Embalagem	R\$ 8,21	12.315,00
100	Saco para lixo, com no mínimo 8 micras, com capacidade para 15 litros. Embalagem com 10 unidades. Que atenda a norma NBR 9191:2002 do INMETRO.	700	Embalagem	R\$ 6,55	4.585,00
101	Sacos p/aspirador de pó eletrolux A10, pacote contendo 03 unidades	20	Embalagem	R\$ 33,19	663,80
102	Sacos para lavar chão, tamanho grande, 75cm x 50cm	150	Un	R\$ 11,36	1.704,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

103	Saco para lixo, com no mínimo 8 micras, com capacidade para 150 litros. Embalagem com 10 unidades. Que atenda a norma NBR 9191:2002 do INMETRO.	800	Embalagem	R\$ 12,17	9.736,00
104	Saco para lixo, com no mínimo 8 micras, com capacidade para 50 litros. Embalagem com 10 unidades. Que atenda a norma NBR 9191:2002 do INMETRO.	800	Embalagem	R\$ 7,36	5.888,00
105	Saco para lixo, com no mínimo 8 micras, com capacidade para 200 litros. Embalagem com 10 unidades. Que atenda a norma NBR 9191:2002 do INMETRO.	800	Embalagem	R\$ 13,80	11.040,00
106	Saco para lixo, com no mínimo 8 micras, com capacidade para 30 litros. Embalagem com 10 unidades. Que atenda a norma NBR 9191:2002 do INMETRO.	1200	Embalagem	R\$ 6,93	8.316,00
107	Sacos plásticos em rolo, picotado, capacidade para 3 kg c/ 100 unidades, transparente, resistente.	260	Rolo	R\$ 9,61	2.498,60
108	Sacos plásticos em rolo, picotado, capacidade para 5 kg c/ 100 unidades, transparente, resistente.	640	Rolo	R\$ 11,33	7.251,20
109	Sacos plásticos para amostra de alimentos com fecho. Capacidade para 1kg	5000	Un	R\$ 4,62	23.100,00
110	Saponáceo líquido cremoso com cloro. Limpa e proporciona brilho sem riscar as superfícies. Embalagem com 300ml do produto. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	600	Un	R\$ 8,47	5.082,00
111	Sabão líquido glicerinado biodegradável. Fragrância suave e delicada. Embalagem com 5 (cinco) litros do produto. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	700	Un	R\$ 30,73	21.511,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

112	Shampoo para limpeza de pisos, concentrado, embalagem com no mínimo 5 litros	90	Un	R\$ 65,21	5.868,90
113	Shampoo infantil, com PH neutro, unid. 200ml	60	Un	R\$ 19,75	1.185,00
114	Soda cáustica, unid. De 1kg.	75	Un	R\$ 29,13	2.184,75
115	Tapete de porta anti-derapante de boa absorção, cm tam. Mínimo de 1m de largura.	20	Un	R\$ 143,47	2.869,40
116	Tapete de porta anti-derapante de boa absorção, cm tam. Mínimo de 50cm x 80cm	40	Un	R\$ 89,65	3.586,00
117	Tira manchas, sem cloro, granulado, para limpeza de roupas sujas, unid. de 450g	500	Un	R\$ 19,50	9.750,00
118	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, grossa, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm	70	Un	R\$ 20,57	1.439,90
119	Toalhas de banho, 100% algodão, grossa, com barra nos quatro lados, medindo 70cm x 1,30m	40	Un	R\$ 32,23	1.289,20
120	Touca descartável 20 micras- caixa com 100 unid.	120	Un	R\$ 17,24	2068,80
121	Vassoura com cerdas de nylon. Com cabo metálico revestido de material plástico resistente, medindo no mínimo 1,18m de altura com rosca junto à base. Cerdas medindo aproximadamente 0,25cm de comprimento x 0,06cm de largura x 0,10cm de altura.	80	Un	R\$ 19,20	1.536,00
122	Vassouras de palha natural, com 60cm, cabo em madeira, lixado e perfeitamente reto	80	Un	R\$ 55,67	4.453,00



TOTAL: R\$ 692.888,64

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Todos os setores da Administração Pública Municipal — incluindo áreas administrativas, unidades escolares e de saúde — demandam a manutenção contínua e diária da limpeza, conservação e higiene dos ambientes públicos. Tal medida é essencial para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e oferecer atendimento de qualidade à população. Para tanto, é imprescindível a disponibilidade de materiais de limpeza e higiene, de modo a prevenir a proliferação de doenças e manter os espaços públicos em conformidade com as normas de saúde e segurança vigentes.

3. DO PRAZO

As aquisições ocorrerão em um período de 12 (doze) meses, conforme demanda.

O(s) fornecedor(s) deverão entregar o produto, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação em razão da natureza do serviço contratado.

6. PAGAMENTO

6.1) O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias corridos, após a prestação do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade;

6.2) Dotações secundárias:

Administração = 308-3081

EMEI = 588 - 5881

EMEF e secretaria = 566 - 5661

Saúde = 611-6111

Cras = 653-6531

7. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA:

7.1 Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;



8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

8.3 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através dos servidores designados para tanto:

EMEF IPIRANGA	Luciana Peters – matrícula 113 Noemi Racorto – matrícula 882
EMEI PEQUENO MUNDO	Claudia Rother – matrícula 509
SECRETARIA DE SAÚDE	Graziela Gaspar – matrícula 845
CRAS	Davi Romão Pereira da Silva – matrícula 929
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	Daiani Beatriz Kristoff – matrícula 457

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

8.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Colinas/RS, 03 de outubro de 2025.

MARISTELA NICLODI DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Turismo e Desporto

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde,
Assistência Social e Habitação

FELIPE JACOBS POCEBON
Secretário Municipal da
Administração e Fazenda



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

EDITAL/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do
CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) **CUMPRE** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso).
- b) **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **ESTÁ** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **NÃO** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **NÃO** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **NÃO** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) **SUA PROPOSTA** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) **ESTÁ** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2022 e nas demais cominações legais.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador
Nº do CPF



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº xxxx/2025

Registro de Preços visando a aquisição parcela de materiais de higiene e limpeza	
Vigência:	De xx/xx/2025 até xx/xx/20xx. Podendo ser prorrogado
Valor total:	R\$xxxxxx
Processo Administrativo nº:	xx.xxx/2025
Origem:	Edital xxx/2025 – Edital nº xxx/2025

Aos xx de xxxxxx do ano de 2025, e, conforme disposto nas normas da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 1776-01/2025 e demais legislações aplicáveis, o MUNICÍPIO DE COLINAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Colinas/RS, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCELO SCHRÖER, brasileiro, e a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxx, nº xxxxx, xxxx, bairro xxxxx, xxxxxx/xx, CEP xxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, ajustam entre si a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente tem, como fundamento legal, adjudicação e homologação de proposta de preços efetuada no xxxxxx nº xxxxx/2025 - Edital nº xxxx/2025, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 1776-01/2025, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA I – OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços visando a aquisição de materiais de higiene e limpeza para as Secretarias Municipais, conforme item(ns) e demais especificações contidas no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA. Ficam registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES

§1º DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

- I - Cumprir as especificações estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;
- II - Entregar os produtos e/ou executar os serviços de acordo com a qualidade e características apresentadas na proposta e constantes na ordem de compra, sendo vedada a substituição sem a prévia aprovação do Município.
- III - Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, fretes, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da empresa.
- IV – Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado.
- V- Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI - Observar, na execução dos serviços e/ou entrega, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§2º - DO MUNICÍPIO:

- I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- II – Reter na fonte os tributos incidentes nos percentuais incidentes e, caso for, repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.
- III – Fiscalizar a execução da Ata.

CLÁUSULA III - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO:

- §1º - A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- §2º - A prorrogação da Ata de Registro de Preços permitirá a renovação dos quantitativos inicialmente previstos.
- §3º - Em caso de prorrogação, o valor relativo ao objeto registrado poderá ser reajustado a contar da data-base vinculado à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.



§4º - A Ata de Registro de Preços permitirá aditivo de 25% nos seus quantitativos inicialmente previstos.

§5º - Não será permitida a adesão (carona) à esta Ata de Registro de Preços.

§6º - Durante a vigência da Ata, inexistirá obrigatoriedade, por parte da Administração Municipal, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O serviço e/ou entrega será recebido pelo(s) servidor(es) designado(s) para esse fim, visando à comprovação de que o mesmo atende às exigências constantes neste instrumento.

II - O prazo para o fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços é de **xx (xxxxx)** dias, contados da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

III - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e no prazo assinalado, do bem e/ou da execução do(s) serviço(s) objeto da presente contratação, se esse(s) apresentar(em) vícios, defeitos ou incorreções

IV - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o termo de referência e/ou Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será realizado em até **10 (dez)** dias após o fornecimento dos produtos e/ou execução efetiva dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e demais obrigações abaixo:

I – A nota fiscal/eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório.

II – Apresentação dos relatórios complementares de execução do objeto, caso requerido no procedimento licitatório que originou a Ata.

III - Prova de regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal, conforme requerido nos documentos pertinentes a regularidade fiscal.

IV - O não cumprimento do disposto nesta cláusula, autorizará a Administração a reter do faturamento os valores dos tributos e demais obrigações sociais não pagos, cuja comprovação não foi efetivada.

V – Não será efetuado qualquer pagamento a empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

VI - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º - O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso:

I - Imposto de renda retido na fonte (Decreto Federal 9.580/2018 e IN RFB 1.234/2012);

II - Contribuição previdenciária (IN RFB 2.110/2022);

III - ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003 e Lei Municipal 1.692/2011).

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

§ 1º A(s) dotação(ões) orçamentária(s) será(ão) informada(s) na Solicitação de Compra.

CLÁUSULA VII – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto da presente ata é de até **R\$ xxxxxx**; conforme a proposta vencedora.

CLÁUSULA VIII – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução da ata nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo MUNICÍPIO ou solicitado pela DETENTORA DA ATA.

8.3 As decisões sobre restabelecimentos de equilíbrio econômico-financeiro serão efetuadas no prazo de até 30 dias, contados da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.



§ 1º - O protocolo deverá estar acompanhado das razões de fato e de direito que subsidie o pedido realizado, acompanhada da documentação que as comprove.

§ 2º - O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 3º - No caso do pedido de documentos complementares por parte da comissão, fica suspenso o prazo previsto no caput até a respectiva entrega e/ou saneamento.

§ 4º - As decisões tomadas pela comissão serão registradas em ata(s) e, posteriormente, serão destinadas ao gestor da Ata para conhecimento, análise e decisão.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Ata se processará de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1776-01/2025.

9.2 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º - A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no PNCP, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato), facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º - Será estabelecido, no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º - Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

§ 6º - Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 dias úteis.

CLÁUSULA X – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

§1º A gestão e a fiscalização serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 1776-01/2025.

§2º A gestão ficará a de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

§3º A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por xxxxxxxxxx (técnico titular) e xxxxxxxxxx (titular Adm.).

§4º Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES

§ 1º As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas **durante a execução contratual/da ata** terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;

c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

CLÁUSULA XII – REAJUSTAMENTO

§ 1º O valor relativo ao objeto será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA XIII – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 1776-01/2025 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA XIV – DA LGPD

§ 1º A Detentora da Ata e/ou Contratada, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

§ 2º A Detentora da Ata e/ou Contratada se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, se encontram contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

§ 3º As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto desta Ata e/ou Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

§ 4º A Detentora da Ata e/ou Contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto da Ata e/ou Contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

§ 5º Do mesmo modo, não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços, não podendo, sob qualquer hipótese, transmiti-los a terceiros.

§ 6º O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da presente Ata e/ou Contrato.

CLÁUSULA XV – GARANTIA DO OBJETO

15.1. A DETENTORA DA ATA se responsabilizará a contar da data do recebimento definitivo do objeto em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

15.2. A DETENTORA DA ATA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, conforme o prazo estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA XVI – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - É competente o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Ata.

§ 2º - E, por estarem justos e acertados, firmam a presente Ata em 02 vias de igual forma e teor para que produza os efeitos jurídicos e legais.

§ 3º - As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

§4º São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência.

Colinas, xx de xxxxxxxx de 2025.

Marcelo Schröer
Prefeito Municipal de Colinas
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXX
Representante legal
DETENTORA DA ATA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS